



RELATÓRIO DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS – RAP

STEEL METALMECANICA LTDA - FALIDA

Autos falência nº 5001451-78.2020.8.24.0050

Data	Ev. Petição	Peticionante	Descrição	Manifest. Falida	Manifest. do AJ	Manifest. do MP	Já decidido?	Ev. da Decisão	Pendente de Cumprimento Serventia	Observações
27/11/2023	436	2ª Vara da Comarca de Pomerode	Ofício solicitando que ocorra a informação quando do encerramento da presente Falência.	Não	Não	Não	Não	-	-	Informará o encerramento da Falência, assim que ocorrer.
14/12/2023	463	Cartório	Comprovante de pagamento da restituição.	Não	Sim	Não	Sim	421	Não	Foi realizado a restituição devida a União. Encerrado.
06/02/2024	475	Município de Pomerode	Manifestação informando os valores em aberto.	Não	Sim	Não	Sim	542	Não	Determinado a instauração o incidente de classificação de crédito público, já realizado pelo cartório autos nº 5000251-91.2024.8.24.0536. Encerrado.
01/03/2024	485	Resposta da Caixa Econômica Federal	A Caixa apresentou sua resposta ao ofício encaminhado pelo Juízo.	Não	Não	Não	Não	-	-	Resposta encaminhada pela Caixa, sem continuidade considerando o encerramento do pagamento da restituição. Encerrado.
11/04/2024	502	5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau	Informação da remessa de valores para a subconta vinculada a presente Falência	Não	Sim	Não	Sim	542	-Não	Esse AJ atua como Advogado no presente processo, sendo que determinou a remessa para os presentes autos, o qual foi realizado, porém foi equivocadamente para a subconta vinculada a remuneração do AJ, solicitou-se a retirada, fato já realizado pelo cartório ev. 557. Encerrado.
16/04/2024	503	2ª Vara da Comarca de Pomerode	Ofício solicitando que ocorra a informação quando do encerramento da presente Falência.	Não	Não	Não	Não	-	-	Informará o encerramento da Falência, assim que ocorrer.
09/07/2024	524	Estado de Santa Catarina	Manifestação do Estado de SC, o qual apresentou a dívida com a Falida.	Não	Sim	Não	Sim	542	Não	Determinado a instauração o incidente de classificação de crédito público, já realizado

gsgrott@terra.com.br

Rua Felipe Schmidt, nº 31, Sala 302,
Centro Empresarial João Dionisio Vechi
Centro - CEP 88350-075 - Brusque/SC

www.administradorajudicialgs.com.br

(47) 3044 7005 - (47) 99989 1625



										pelos autos nº 5000250-09.2024.8.24.0536. Encerrado.
02/09/2024	538	Administrador Judicial	Manifestação do AJ para instaurar incidente de classificação de crédito público. Publicação do quadro de credores. Pagamento das custas. Retirada do valor depositado equivocadamente na subconta reservada remuneração do AJ. Unificação das subcontas.	Não		Não	SIM	542	Não	Determinações instaurar incidente de classificação de crédito público. Reserva das custas finais. Retirada do valor de R\$ 46.567,10 da subconta reservada a remuneração do AJ. Unificação das subcontas. Encerrado
08/10/2024	548 e 549	Cartório – Edital	Publicação do Edital do quadro geral de credores.	Não	Sim	Não	Sim	542		Cartório cumpriu com as determinações da decisão de ev. 542. Encerrado.
15/10/2024	553	Cartório	Apresentou o resultado da busca de ativos.	Não	Sim	Não	Sim	542		Cartório cumpriu com as determinações da decisão de ev. 542. Encerrado.
21/10/2024	557	Cartório	Informando que realizou a retirada do depositado equivocado na subconta reservada ao AJ. Reserva das Custas. Unificação das subcontas;	Não	Sim	Não	Sim	542		Cartório cumpriu com as determinações da decisão de ev. 542. Encerrado.
28/10/2024	559	Administrador Judicial	Informou sobre o andamento do feito e entendeu ser necessário aguardar o julgamento dos incidentes de classificação de crédito público para dar continuidade aos pagamentos.	Não		Não	Sim	562	Não	Deverá aguardar em cartório até o julgamento das classificações de crédito público.
21/11/2024	562	Juízo da Falência	Determinou que o feito deverá aguardar em cartório até o julgamento das classificações de crédito público.	Não	Nesta Data	Não			Não	Aguarda em cartório.



RELATÓRIO DOS INCIDENTES PROCESSUAIS – RIP

STEEL METALMECANICA LTDA - FALIDA

Autos falência nº 5001451-78.2020.8.24.0050

Data da distribuição	Número do incidente	Credor				Falida		Administrador judicial		Ministério público	Juízo			Observações
		Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Crédito apontado (classe)	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Resumo parecer	Sentenciado?	Fls. da sentença	Arquivado?	
11/06/2021	5001531-08.2021.8.24.0050	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	00.394.460/0216-53	R\$ 59.718.257,05 (TRIBUTÁRIO) R\$ 49.509.100,69. (MULTA) R\$ 15.727.223,20 (HONORÁRIOS)	Apresentou pedido de reconhecimento e habilitação dos impostos e honorários de sucumbência	-	-	-	Concordou com os valores apresentados, da seguinte forma: • Encargos legais – R\$ 15.727.223,20 (art. 83, III) • Tributário – R\$ 59.718.257,05 (art. 83, III) • Multas – R\$ 49.509.100,64 (art. 83, VII)	Não há interesse	Não			No prazo para a Falida se manifestar.
09/10/2024	5000250-09.2024.8.24.0536	ESTADO DE SANTA CATARINA	82.951.229/0001-76	Aguardando apresentar os valores										No prazo do Estado para apresentar os valores.
09/10/2024	5000251-91.2024.8.24.0536	MUNICÍPIO DE POMERODE	83.102.251/0001-04	Informou que não existe crédito a ser habilitado	Informou que não existe crédito a ser habilitado				Requeru a extinção da demanda, considerando não haver dívida.		Sim	13	Sim	Considerando não haver dívida o processo foi arquivado.